Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1515 de 20 de maio de 1993.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço do Orçamento Programa para 1993 e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de Cr$ 150.000.000.000,00 (cento e cinquenta bilhões de cruzeiros), destinados a reforçar dotações previstas no Orçamento Programa do Município de Luziânia, para o corrente exercício de 1993.

Art. 2º - Da importância supra, fica destinada a Câmara Municipal o valor correspondente ao duodécimo, para suplementação das atividades do Poder Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, fica, o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as atividades do Poder Legislativo, mediante solicitação da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Os recursos para a suplementação das verbas mencionadas no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, considerando o ingresso de receitas que ultrapassarão as previsões contidas no Orçamento Programa para o exercício de 1993.

Art. 4º - Para o cumprimento da presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os respectivos créditos suplementares.

Estado de Golás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 1993.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal